MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0014, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
BERNARDO DE URBANO RESENDE Matr. 601	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/01/2013 (19 dias)	PT 1386, de 09/11/2012
KARINE BORGES GOULART Matr. 630	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/01/2013 (19 dias)	PT 1386, de 09/11/2012
LÍGIA DOS REIS Matr. 10031	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/01/2013 (19 dias)	PT 1386, de 09/11/2012
MÁRCIO VIEIRA DE FREITAS Matr. 10053	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/01/2013 (19 dias)	PT 1386, de 09/11/2012
MARIA ELDA FERNANDES MELO Matr. 504	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/01/2013 (19 dias)	PT 1386, de 09/11/2012
PAULO ALMEIDA COELHO DE SENA Matr. 10006	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/01/2013 (19 dias)	PT 1386, de 09/11/2012
ROSANA MARIA QUEIROZ VIEGAS DE PINHO E CARVALHO Matr. 476	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/01/2013 (19 dias)	PT 1386, de 09/11/2012
YARA VELOZO TEIXEIRA Matr. 471	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/01/2013 (19 dias)	PT 1535, de 07/12/2012

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS